

# BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF Nº 17.344.597/0001-94

NIRE Nº 5330001458-2

2018/07

---

## EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2018

---

**I. Data, Hora e Local:** Às nove horas e trinta minutos do dia quatorze de março de dois mil e dezoito, na sede da Companhia, localizada em Brasília, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, 3º andar, Edifício Banco do Brasil, Asa Norte.

**II. Composição da Mesa:** Conselheiros: Marcelo Augusto Dutra Labuto, Presidente, Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo, Vice-Presidente, José Mauricio Pereira Coelho, Isabel da Silva Ramos, Adalberto Santos de Vasconcelos e Nerylson Lima da Silva.

**Secretária:** Patricia Rachel Andrioni.

(...)

**IV. Aprovação:** O Conselho de Administração aprovou:

1. A Nota Técnica da Superintendência de Gestão Societária 2018/0077 que propõe a convocação da Assembleia Geral Ordinária da BB Seguridade, na forma do Edital e da Proposta da Administração.
2. A Nota Técnica da Superintendência de Gestão Societária 2018/0080 que propõe a submissão à B3 S.A. do pedido de certificação da BB Seguridade no Programa Destaque em Governança de Estatais ("PDGE) da B3 S.A, a ocorrer no dia útil seguinte à convocação da Assembleia Geral Ordinária.
3. A Nota Técnica da Superintendência de Riscos e Controles 2018/0068 que propõe:
  - i) a revisão das Políticas de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento ao Terrorismo e à Corrupção e Gestão de Riscos; ii) a alteração da denominação da Política de Gestão de Riscos para Política de Gerenciamento de Riscos, Controles Internos e Conformidade; iii) a atribuição de classificação da informação de ambas as Políticas como pública e sua divulgação no portal de relações com investidores da Companhia; e iv) o envio de orientação às subsidiárias BB Seguros Participações S.A. e à BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A. a fim de que promovam os atos necessários para fazer executar a revisão das Políticas aprovadas pelo Conselho de Administração da BB Seguridade.

(...)

6. A Nota Técnica da Gerência de Capital Humano 2018/0076 que propõe o encaminhamento, para deliberação da Assembleia Geral Ordinária de Acionistas:
  - i) da fixação do dispêndio global a ser pago à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração, correspondente ao período de abril/2018 a março/2019, no total de até R\$ 9.185.126,34 (nove milhões, cento e oitenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais,

trinta e quatro centavos); e ii) dos honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria no valor de R\$ 15.003,96 (quinze mil e três reais, noventa e seis centavos).

7. A Nota Técnica da Gerência de Capital Humano 2018/0082 que propõe o pagamento final do Programa de Remuneração Variável da Diretoria Executiva para o Exercício 2017 e a recompra de ações em circulação de emissão própria da BB Seguridade Participações S.A. (“Companhia”), para pagamento a administradores da Companhia, referente ao Programa de Remuneração Variável da Diretoria Executiva para o Exercício 2017, nos termos do Artigo 21, alínea aa, do Estatuto Social da Companhia, do Artigo 30, § 1º, “b”, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015 (“ICVM 567”), podendo ser adquiridas até 19.359 (dezenove mil, trezentas e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de acordo com os termos e condições previstos no Anexo I à presente ata e observados os limites e restrições estabelecidos na Lei das S.A., na ICVM nº 567 e nas deliberações tomadas nesta data.

**Registro:** O conselheiro Sr. José Mauricio Pereira Coelho absteve-se de votar nesta matéria.

(...)

**VI. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual eu, Patricia Rachel Andrioni, Secretária, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada.

Ass. Marcelo Augusto Dutra Labuto, Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo, José Mauricio Pereira Coelho, Isabel da Silva Ramos, Adalberto Santos de Vasconcelos e Nerylson Lima da Silva.

**ESTE DOCUMENTO CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO.**

Brasília, 14 de março de 2018.

Patricia Rachel Andrioni  
Secretária

**Anexo I à ata da RCA de 14 de março de 2018  
(conforme Anexo 30-XXXVI da ICVM480)**

**1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;**

A compra tem como objetivo a recompra de ações para pagamentos a administradores da companhia. Não é esperado efeito econômico para essa recompra.

**2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;**

- (i) em circulação: 674.988.127 ações, conforme definição provida pela ICVM 567 (Art.8º, §3º, inciso I);
- (ii) em tesouraria 3.387.887 ações;

**3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;**  
19.359

**4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;**

Não se aplica.

**5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;**

Não se aplica.

**6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:**

Não se aplica.

- a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas);  
e
- b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;

**7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;**

Não haverá impacto.

**8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009;**

Não se aplica.

**9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;**

Não se aplica.

**10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;**

13.04.2018

**11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;**

Bradesco Corretora de Títulos e Valores Mobiliários

Av. Paulista 1450, 7 Andar- Bela Vista – SP – CEP:01310-917.

CNPJ: 61.855.045/0001-32

**12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.**

Os recursos que serão utilizados para compra serão da conta caixa.

**13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.**

O valor da recompra é insignificante em relação ao caixa total da empresa.